

PORTARIA Nº 42/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026.

A Diretora da Gerência Regional de Brasília - Fiocruz Brasília, no uso das atribuições conferidas pelo ato de autorização de atuação em caráter supletivo, e em conformidade com as orientações da Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNODS),

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da 1ª Conferência Distrital dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (1ª CDODS), que dispõe sobre as regras de funcionamento, a metodologia e os procedimentos da etapa distrital preparatória.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de maio de 2026.

FABIANA DAMÁSIO
Diretora
Fiocruz Brasília

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA DISTRITAL DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1ª CDODS - ETAPA DISTRITAL DA 1ª CONFERÊNCIA NACIONAL ODS

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DO TEMA

Art. 1º Este Regulamento estabelece as regras de funcionamento, a metodologia e os procedimentos da 1ª Conferência do Distrito Federal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (1ª CDODS), etapa preparatória da 1ª Conferência Nacional ODS, convocada pela Diretora da Fiocruz Brasília em 14 de abril de 2026, em caráter supletivo, nos termos da Portaria SG/PR nº 39/2026 e da Resolução nº 02 da Comissão Organizadora Nacional.

§ 1º Aplicam-se a esta etapa, em ordem de prevalência, a Portaria SG/PR nº 206/2025, a Resolução nº 02 da Comissão Organizadora Nacional, o Documento Orientador da 1ª Conferência Nacional ODS, a Convocação publicada em 14 de abril de 2026, o Regimento Interno da 1ª CDODS, a Portaria nº 41/2026/GEREB e este Regulamento.

§ 2º A eficácia deste Regulamento e a validação da delegação eleita ficam condicionadas ao registro e à homologação pela Comissão Organizadora Nacional, na forma do art. 2º, §§ 1º a 3º, da Resolução nº 02.

Art. 2º A 1ª CDODS tem como tema central: *"A Agenda 2030 no Brasil: Fortalecer a Democracia e Defender os Direitos Humanos para a construção coletiva de um novo modelo de desenvolvimento sustentável"*, e organiza seus debates em 6 (seis) eixos temáticos:

- I. Eixo 1: Democracia e instituições fortes;
- II. Eixo 2: Sustentabilidade ambiental;
- III. Eixo 3: Promoção da inclusão social e o combate às desigualdades;
- IV. Eixo 4: Inovação tecnológica para o desenvolvimento sustentável;
- V. Eixo 5: Governança participativa;
- VI. Eixo 6: Colaboração multissetorial e o financiamento da Agenda 2030.

Parágrafo único. A descrição de cada eixo integra o Anexo II deste Regulamento.

CAPÍTULO II

DA DATA, DO LOCAL E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A 1ª CDODS será realizada em sessão única e presencial no dia 15 de maio de 2026, no auditório do Memorial Darcy Ribeiro da Universidade de Brasília (UnB), com início do credenciamento às 8h e encerramento previsto para às 18h, conforme programação constante do Anexo I.

Parágrafo único. A 1ª CDODS é presidida pela Diretora da Fiocruz Brasília, na qualidade de autoridade representante da entidade promotora da etapa supletiva.

Art. 4º A Comissão Organizadora Distrital (COD), instituída pela Portaria nº 41/2026/GEREB é a instância responsável pela gestão desta etapa, sendo composta de forma paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, observadas a paridade de gênero e a diversidade étnico-racial, sexual, de identidade de gênero e a participação de pessoas com deficiência.

§ 1º Compete à COD, sem prejuízo de outras atribuições previstas na Portaria nº 41/2026/GEREB:

- I. aprovar e divulgar este Regulamento e a metodologia da etapa;
- II. mobilizar organizações, movimentos sociais, instituições e o setor público para garantir ampla participação;
- III. designar a Comissão de Relatoria Distrital, as mesas coordenadoras dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final, as pessoas especialistas convidadas e a equipe de apoio;
- IV. coordenar a sistematização das 6 (seis) propostas a serem encaminhadas à Etapa Nacional, sendo 1 (uma) por eixo temático;
- V. organizar o processo de eleição da delegação à Etapa Nacional, na proporção de 2/3 para a Sociedade Civil e 1/3 para o Poder Público;
- VI. enviar à Comissão Organizadora Nacional, em até 5 (cinco) dias úteis após o evento, o Relatório Final e os anexos exigidos pelos modelos oficiais;
- VII. decidir os casos omissos, em diálogo com a Comissão Organizadora Nacional quando for o caso.

Art. 5º A Comissão de Relatoria Distrital (CRD), designada pela COD, é o órgão técnico responsável pelo registro, sistematização e consolidação dos resultados da 1ª CDODS, com no mínimo 2 (duas) pessoas: um coordenador e um relator por Grupo de Trabalho.

§ 1º Compete à CRD:

- I. registrar as propostas formuladas e priorizadas em cada GT no formulário "Registro de Propostas" (Anexo IV);
- II. registrar as deliberações da Plenária Final no "Instrumental de Relatoria" (Anexo VI);
- III. organizar e sistematizar as propostas e moções aprovadas;
- IV. consolidar o Relatório Final, conforme o modelo oficial da Comissão Organizadora Nacional;
- V. preencher a planilha de dados da delegação eleita (Anexo VII);
- VI. apoiar a COD na verificação dos critérios de redação e elegibilidade das propostas e moções.

Art. 6º A COD designará equipe de apoio para o credenciamento, a logística, a acessibilidade, a comunicação e a facilitação dos Grupos de Trabalho.

Parágrafo único. Os membros da equipe de apoio têm direito a voz nas atividades em que atuam, exclusivamente para fins operacionais, e não compõem o quórum deliberativo.

CAPÍTULO III

DAS PESSOAS PARTICIPANTES

Art. 7º O credenciamento da 1ª CDODS identificará as pessoas participantes nas seguintes categorias:

- I. Pessoa Delegada: com direito a voz e voto em todas as atividades deliberativas;
- II. Pessoa Convidada: convidada formalmente pela COD para atuar como especialista em determinado eixo temático, painelistas ou autoridades, com direito a voz nas atividades em que atue, sem direito a voto;
- III. Pessoa Observadora: com direito de presença, sem direito a voz e sem direito a voto.

§ 1º São Pessoas Delegadas Distritais natas da 1ª CDODS as pessoas integrantes da Comissão Organizadora Distrital e da Comissão de Relatoria Distrital, com direito a voz e voto.

§ 2º As Pessoas Delegadas natas são contabilizadas no teto de Pessoas Delegadas previsto no art. 11, § 1º, e integram a paridade entre Sociedade Civil e Poder Público conforme o segmento que representam.

§ 3º As Pessoas Convidadas atuam mediante convite formal da COD; sua presença em Grupo de Trabalho ou em plenária ocorre no exercício dessa função e independe de pré-inscrição.

§ 4º A imprensa credenciada tem acesso aos espaços do evento exclusivamente para o exercício de suas atribuições.

Art. 8º Acompanhantes de pessoas com deficiência poderão ser credenciadas em uma das seguintes formas, à escolha da pessoa acompanhada:

- I. mediante credenciamento como Pessoa Delegada Distrital, hipótese em que serão contabilizadas no teto de 200 (duzentas) vagas e exercerão os direitos da respectiva categoria;
- II. mediante credenciamento como Pessoa Observadora, hipótese em que não serão contabilizadas no teto de delegadas e poderão acompanhar todas as atividades em que a pessoa acompanhada estiver presente, sem direito a voz e voto.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses, será assegurado à pessoa acompanhante o acesso integral aos espaços frequentados pela pessoa acompanhada, observadas as regras de acessibilidade.

Art. 9º A composição do conjunto de Pessoas Delegadas Distritais e da delegação eleita à Etapa Nacional observará a paridade de gênero, a diversidade étnico-racial, sexual, de identidade de gênero e a participação de pessoas com deficiência, nos termos do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 02 e do art. 4º, § 2º, da Convocação.

CAPÍTULO IV

DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Art. 10º A participação na 1ª CDODS pressupõe pré-inscrição prévia em formulário eletrônico disponibilizado pela COD, contendo os campos descritos no Anexo III, e credenciamento presencial no dia do evento.

Parágrafo único. A pré-inscrição não garante o credenciamento como Pessoa Delegada, ficando este condicionado ao comparecimento dentro do horário previsto para preenchimento da ficha de credenciamento.

Art. 11º O credenciamento presencial será realizado no dia 15 de maio de 2026, das 8h às 11h, no local de realização da Conferência.

§ 1º O número máximo de Pessoas Delegadas a serem credenciadas é de 200 (duzentas), incluídas as Pessoas Delegadas natas, distribuídas com observância da paridade entre Poder Público e Sociedade Civil e da diversidade do art. 9º.

§ 2º A pessoa que comparecer ao credenciamento após às 14h poderá ser credenciada, a critério da COD e mediante disponibilidade.

§ 3º No ato do credenciamento, cada Pessoa Delegada indicará, em ficha própria, sua 1ª, 2ª e 3ª opção de eixo temático para alocação em Grupo de Trabalho.

§ 4º A alocação em Grupo de Trabalho será feita pela COD conforme as preferências indicadas e a disponibilidade de vagas em cada GT, observada a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil e a diversidade do art. 9º.

§ 5º Acompanhantes de pessoas com deficiência se credenciam no mesmo momento da pessoa acompanhada, observado o art. 8º.

Art. 12º A pessoa devidamente credenciada receberá, conforme disponibilidade da COD:

- I. crachá com nome, categoria de participação e Grupo de Trabalho;
- II. orientações sobre acessibilidade, alimentação e logística do evento.

CAPÍTULO V

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13º A 1ª CDODS observa, na ordem, os seguintes momentos, conforme cronograma do Anexo I:

- I. Credenciamento;
- II. Mesa de Abertura, sessão solene e não deliberativa;
- III. Painel Estratégico, sessão não deliberativa destinada a apresentar e qualificar os debates sobre o contexto nacional, global e distrital dos eixos temáticos;
- IV. Apresentação da metodologia dos trabalhos em grupo;
- V. Grupos de Trabalho por eixo temático;
- VI. Plenária Final, destinada à ratificação das propostas, à apreciação das moções e à eleição da delegação à Etapa Nacional;

§ 1º O Painel Estratégico contará com falas de até 10 (dez) minutos por painalista, seguidas de espaço para intervenções da plenária com tempo definido no art. 25.

§ 2º A apresentação da metodologia será conduzida pela COD, com apoio da CRD e da equipe de facilitação, com fala de até 10 (dez) minutos para apresentação dos eixos e orientações operacionais.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 14º Os Grupos de Trabalho (GT) são as instâncias deliberativas da 1ª CDODS responsáveis por debater e priorizar as propostas relativas a cada eixo temático.

§ 1º Serão constituídos 6 (seis) Grupos de Trabalho simultâneos, sendo 1 (um) por eixo temático.

§ 2º Os Grupos de Trabalho são reservados às Pessoas Delegadas Distritais alocadas no respectivo GT, à pessoa especialista convidada para o eixo, à mesa coordenadora e à equipe de relatoria; Pessoas Observadoras podem acompanhar os trabalhos sem direito a voz e voto, desde que respeitada a capacidade da sala.

Art. 15º Cada Grupo de Trabalho contará com a seguinte mesa coordenadora, designada pela COD:

- I. uma pessoa coordenadora, com a função de organizar as discussões, controlar o tempo de fala, verificar o quórum e conduzir o processo de votação;
- II. pelo menos uma pessoa relatora, integrante da CRD, responsável pelo registro escrito das propostas, observações e resultados das votações;
- III. uma pessoa especialista, convidada pela COD por seu conhecimento sobre o eixo temático, com até 10 (dez) minutos para introduzir os temas relevantes a serem discutidos no GT.

Art. 16º A instalação de cada Grupo de Trabalho ocorrerá com quórum mínimo de 30% (trinta por cento) das Pessoas Delegadas alocadas no GT no credenciamento, verificado por contagem numérica, sem identificação nominal individual.

§ 1º A mesa coordenadora poderá adotar registro fotográfico do GT como meio de contraprova da contagem do quórum.

§ 2º Não atingido o quórum no horário previsto, a coordenação aguardará até 15 (quinze) minutos para nova verificação; persistindo a ausência de quórum, o GT será instalado com qualquer número de Pessoas Delegadas presentes, registrando-se a ocorrência em ata.

§ 3º Verificado o quórum ou esgotado o prazo do § 2º, a coordenação declarará instalado o GT e os trabalhos prosseguirão com qualquer número de pessoas presentes.

Art. 17º O material-base dos Grupos de Trabalho será composto por:

- I. o Documento Orientador da 1ª Conferência Nacional ODS;
- II. as propostas iniciais consolidadas em etapa preparatória conduzida pela COD, quando houver, com indicação dos temas a serem aprofundados em cada eixo;
- III. demais subsídios disponibilizados pela COD previamente ou no ato do credenciamento.

Art. 18º A condução dos trabalhos em cada GT observará a seguinte sequência:

- I. instalação e verificação do quórum, na forma do art. 16;
- II. apresentação do eixo temático pela pessoa especialista;

- III. leitura do material-base e da síntese das propostas iniciais pela mesa coordenadora;
- IV. abertura para o debate, com inscrição de falas pela ordem;
- V. formulação coletiva de propostas, com auxílio da pessoa relatora, observados os critérios do art. 19;
- VI. consolidação da lista de propostas formuladas no GT;
- VII. priorização, na forma do art. 20, da proposta a ser encaminhada à Plenária Final.

Art. 19º As propostas formuladas no GT observarão obrigatoriamente os seguintes critérios de redação, conforme orientação da Comissão Organizadora Nacional e art. 10 do Regimento Interno:

- I. limite máximo de 60 (sessenta) palavras, ou cerca de 500 (quinhentos) caracteres, por proposta;
- II. tratamento de um único tema por proposta, em linguagem assertiva e objetiva, indicando, sempre que possível, a ação a ser realizada, os prazos, as responsabilidades e as competências de execução;
- III. vinculação ao respectivo eixo temático;
- IV. revisão de coerência e correção gramatical antes do envio.

§ 1º Não serão consideradas, e, portanto, não constarão do relatório, as propostas que apresentem linguagem racista, capacitista, de discriminação de gênero, faixa etária, origem, classe social ou qualquer outro tipo de discriminação, ou que firam os Direitos Humanos.

§ 2º O registro escrito das propostas seguirá o formulário "Registro de Propostas" disponibilizado pela Comissão Organizadora Nacional, constante do Anexo IV.

§ 3º As Pessoas Delegadas Distritais poderão apresentar propostas novas durante os trabalhos do GT, desde que vinculadas ao respectivo eixo temático e observados os critérios deste artigo.

Art. 20º Cada Grupo de Trabalho priorizará 1 (uma) única proposta por eixo temático, a ser encaminhada à Plenária Final.

§ 1º A priorização ocorrerá após o esgotamento do debate e da formulação das propostas, mediante votação aberta entre as Pessoas Delegadas presentes no GT.

§ 2º Cada Pessoa Delegada poderá indicar até 3 (três) propostas no processo de priorização; será considerada priorizada a proposta que obtiver o maior número de indicações.

§ 3º Em caso de empate, será realizado segundo turno de votação entre as propostas empatadas; persistindo o empate, prevalece a proposta cuja redação melhor atender aos critérios do art. 19, conforme parecer da pessoa relatora ratificado pela coordenação do GT.

§ 4º A redação final da proposta priorizada poderá receber, por consenso, ajustes meramente redacionais que não alterem o mérito.

§ 5º A proposta priorizada e a lista das demais propostas debatidas e não priorizadas integrarão o relatório do GT, encaminhado à CRD.

CAPÍTULO VII DAS MOÇÕES

Art. 21º Pessoas Delegadas Distritais credenciadas poderão apresentar propostas de moção, de âmbito distrital, nacional ou internacional, classificadas como:

- I. moção de apoio;
- II. moção de repúdio;
- III. moção de outra natureza, expressamente identificada (apelo, solidariedade, congratulação ou similar).

Art. 22º As propostas de moção serão apresentadas em formulário próprio, conforme modelo da Comissão Organizadora Nacional constante do Anexo V, contendo, no mínimo:

- I. data, etapa e título da moção;
- II. âmbito (distrital, nacional ou internacional);
- III. tipo (apoio, repúdio, ou outro com identificação);
- IV. identificação da pessoa ou pessoas proponentes;
- V. destinatário ou destinatários;
- VI. fato ou condição que motiva a moção e a providência referente ao pleito;
- VII. subscrição mínima exigida no art. 23.

Art. 23º Cada proposta de moção deverá ser subscrita, no mínimo, por 10% (dez por cento) das Pessoas Delegadas credenciadas na 1ª CDODS, exclusivamente em via física, com nome, CPF e assinatura.

Art. 24º As propostas de moção, devidamente preenchidas e subscritas, deverão ser entregues à CRD até às 16h30 do dia da Conferência, para análise e codificação.

§ 1º A CRD verificará, em até 30 (trinta) minutos, o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 22 e 23 e classificará as moções por tema e tipo.

§ 2º As moções habilitadas serão apresentadas à Plenária Final para apreciação e votação.

CAPÍTULO VIII

DOS TEMPOS DE FALA E DAS QUESTÕES INCIDENTAIS

Art. 25º O tempo máximo de cada manifestação verbal nos Grupos de Trabalho, no Painel Estratégico e na Plenária Final é de 3 (três) minutos, improrrogáveis.

§ 1º O tempo de manifestação será de 4 (quatro) minutos, também improrrogáveis, para pessoas com deficiência auditiva, demais pessoas com deficiência ou patologias que impliquem dificuldade de comunicação, ou em interpretação por intérprete de Libras.

§ 2º A pessoa que faz uso da palavra deve, sempre que possível, ter o microfone aberto pelo tempo previsto neste artigo, sendo a coordenação da mesa responsável pelo controle do tempo, com o apoio da equipe de relatoria.

§ 3º Cada pessoa poderá inscrever-se uma vez para falar em cada plenária ou GT, antes da abertura de uma segunda rodada de falas, a fim de favorecer a diversidade de manifestações.

Art. 26º A coordenação da mesa de cada momento da Conferência poderá assegurar, fora do período de votação, intervenções incidentais pelo prazo improrrogável de 2 (dois) minutos para:

- I. "Questão de Ordem", quando os dispositivos do Regimento Interno ou deste Regulamento não estiverem sendo observados;
- II. "Solicitação de Esclarecimento", quando a dúvida for dirigida à mesa coordenadora.

Parágrafo único. Não serão admitidas questões de ordem durante o regime de votação.

CAPÍTULO IX

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 27º A Plenária Final é o momento deliberativo culminante da 1ª CDOODS e tem por objetivo:

- I. apresentar e ratificar as 6 (seis) propostas priorizadas pelos Grupos de Trabalho, sendo 1 (uma) por eixo temático;
- II. apreciar e votar as moções habilitadas pela CRD;
- III. eleger a delegação do Distrito Federal à Etapa Nacional, na forma do Capítulo X.

Art. 28º A Plenária Final será dirigida por mesa coordenadora composta por, no mínimo, 4 (quatro) pessoas indicadas pela COD, observadas a paridade entre Sociedade Civil e Poder Público e a diversidade de gênero, étnico-racial, sexual, de identidade de gênero e a participação de pessoas com deficiência.

Parágrafo único. A COD reservará espaços específicos de permanência para pessoas com deficiência e suas acompanhantes, observada a acessibilidade.

Art. 29º A apreciação na Plenária Final observará a seguinte ordem:

- I. leitura, pela pessoa relatora, da proposta priorizada de cada eixo temático;
- II. eventual ajuste meramente redacional, sem alteração do mérito, mediante consenso;
- III. ratificação do conjunto das 6 (seis) propostas, em bloco ou eixo a eixo, conforme decisão da mesa;
- IV. leitura e votação das moções habilitadas;
- V. eleição da delegação à Etapa Nacional, na forma do Capítulo X.

Art. 30º A ratificação das propostas priorizadas pelos Grupos de Trabalho será feita por aclamação, após a leitura.

§ 1º A pedido de qualquer Pessoa Delegada presente, a ratificação será submetida a votação simbólica eixo a eixo, considerando-se ratificada a proposta que obtiver a maioria simples dos votos das Pessoas Delegadas presentes.

§ 2º Caso a maioria simples das Pessoas Delegadas presentes manifeste oposição à proposta priorizada de determinado eixo, a Plenária Final, por decisão da mesa coordenadora, considerará como proposta priorizada do eixo a segunda mais votada na priorização do GT, conforme registro da CRD.

§ 3º Em qualquer hipótese, o resultado final desta etapa contemplará, no máximo, 1 (uma) proposta por eixo, totalizando até 6 (seis) propostas, conforme art. 11 do Regimento Interno e art. 5º da Convocação.

§ 4º Antes da votação, em caso de dúvida da Plenária, a mesa coordenadora poderá assegurar 1 (uma) manifestação "a favor" e 1 (uma) "contra" de Pessoas Delegadas, com duração de até 2 (dois) minutos cada.

Art. 31º As moções habilitadas serão lidas pela mesa coordenadora e submetidas à Plenária Final.

§ 1º Considera-se aprovada a moção que obtiver o voto favorável da maioria simples das Pessoas Delegadas presentes na Plenária Final.

§ 2º A mesa coordenadora poderá propor à Plenária o agrupamento e votação em bloco de moções com mesmo tema e tipo, ressalvado o pedido de destaque por qualquer Pessoa Delegada.

§ 3º Para cada moção ou bloco de moções, a mesa poderá assegurar 1 (uma) manifestação "a favor" e 1 (uma) "contra" de Pessoas Delegadas, com duração de até 2 (dois) minutos cada.

Art. 32º Encerrada a fase de votação das propostas e moções, a mesa coordenadora dará início à eleição da delegação à Etapa Nacional, na forma do Capítulo X.

CAPÍTULO X

DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO À ETAPA NACIONAL

Art. 33º A delegação do Distrito Federal à Etapa Nacional será composta por Pessoas Delegadas titulares e respectivas suplentes, eleitas na Plenária Final, observados os parâmetros da Resolução nº 02 da Comissão Organizadora Nacional, do art. 4º da Convocação e do art. 12 do Regimento Interno.

Art. 34º O quantitativo da delegação titular corresponderá a 10% (dez por cento) do total de pessoas credenciadas na 1ª CDODS, somadas as Pessoas Delegadas, Pessoas Convidadas e Pessoas Observadoras, respeitados o mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 30 (trinta) Pessoas Delegadas titulares.

§ 1º Para cada titular eleita será indicada 1 (uma) pessoa suplente, na mesma proporção e com a mesma observância de diversidade aplicada à titularidade, conforme art. 13 do Regimento Interno.

§ 2º A pessoa suplente será credenciada na Etapa Nacional na ausência da pessoa titular, observada a regulamentação específica daquela etapa.

Art. 35º A delegação observará a proporção de 2/3 (dois terços) de representantes da Sociedade Civil e 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público, aplicada ao número total de titulares.

§ 1º No cálculo da proporção, eventuais frações serão ajustadas em favor da Sociedade Civil, de modo a assegurar a maioria desse segmento, observados os limites mínimo e máximo do art. 34.

§ 2º A título exemplificativo, têm-se as seguintes composições nos limites previstos no art. 34:

Total de titulares	Sociedade Civil (≈ 2/3)	Poder Público (≈ 1/3)
20	14	6
24	16	8
30	20	10

§ 3º Tanto o conjunto da delegação titular quanto o conjunto da delegação suplente assegurarão a paridade de gênero e a diversidade étnico-racial, sexual, de identidade de gênero e a participação de pessoas com deficiência, na forma do art. 4º, § 2º, da Convocação.

Art. 36º A inscrição de candidaturas a Pessoa Delegada à Etapa Nacional será aberta com o início do credenciamento e encerrada às 16h30 do dia da Conferência, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado pela COD.

§ 1º Somente Pessoas Delegadas credenciadas podem se candidatar.

§ 2º No ato da candidatura, a pessoa indicará:

- I. o segmento ao qual pertence (Sociedade Civil ou Poder Público);
- II. autodeclarações relativas à diversidade do art. 9º, em campos de preenchimento facultativo, para fins de equilíbrio na composição;
- III. aceitação das responsabilidades de eventual delegação titular ou suplente, inclusive quanto ao envio de dados pessoais para a Etapa Nacional, observada a Lei nº 13.709/2018;
- IV. opção, conjuntamente com outras candidaturas, pela formação de chapa única, nos termos do art. 38, § 1º.

§ 3º A relação de candidaturas, separada por segmento, será publicizada pela CRD imediatamente após o encerramento das inscrições e antes do início da eleição.

Art. 37º A eleição da delegação ocorre na Plenária Final, em votação por segmento, da seguinte forma:

- I. somente Pessoas Delegadas inscritas como Sociedade Civil votam para definir as representantes do segmento Sociedade Civil;
- II. somente Pessoas Delegadas inscritas como Poder Público votam para definir as representantes do segmento Poder Público;
- III. cada Pessoa Delegada poderá votar em até o número de vagas titulares do respectivo segmento, conforme art. 35;
- IV. serão eleitas titulares as candidaturas mais votadas em cada segmento, e serão eleitas suplentes as imediatamente seguintes, na ordem decrescente de votos, em número igual ao de titulares;
- V. em caso de empate, aplicam-se sucessivamente os critérios do art. 38, § 2º;
- VI. concluída a apuração, antes da proclamação, a COD, ouvida a CRD, verificará se a composição atende aos parâmetros de paridade de gênero e diversidade do art. 9º e, se necessário, proporá ajustes mediante remanejamento entre titulares e suplentes mais votadas, fundamentando a decisão em ata.

Art. 38º A votação será realizada por meio de contagem dos crachás levantados pelos(as) participantes, coordenada pela Comissão Organizadora (COD), observando a relação de candidaturas organizada por segmento.,

§ 1º Havendo, em um ou em ambos os segmentos, registro de candidaturas em número igual ou inferior ao de vagas titulares mais suplentes, a Plenária Final poderá, por aclamação, eleger as candidaturas registradas como chapa única, dispensada a votação por cédula naquele segmento.

§ 2º Em caso de empate, prevalecerão, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. pessoa que contribua para a paridade de gênero da delegação titular;
- II. pessoa que se autodeclare negra (preta ou parda), indígena ou quilombola;
- III. pessoa com deficiência;
- IV. pessoa que se autodeclare LGBTQIAPN+;
- V. persistindo o empate, sorteio público.

§ 3º A apuração será conduzida pela CRD, com acompanhamento de pelo menos uma pessoa fiscal indicada por cada segmento entre as Pessoas Delegadas presentes.

§ 4º Caso o número de candidaturas em determinado segmento seja inferior ao número de vagas titulares previstas para aquele segmento, as vagas remanescentes não serão preenchidas, prevalecendo a composição efetivamente eleita, com fundamentação em ata, observada a regra do art. 35, § 1º.

Art. 39º Concluída a eleição, a mesa coordenadora proclamará a delegação eleita, registrando a composição em ata, e a CRD procederá ao preenchimento do "Anexo – Dados da Delegação Eleita" disponibilizado pela Comissão Organizadora Nacional, conforme Anexo VII deste Regulamento.

Parágrafo único. A pessoa eleita autoriza, no ato da candidatura, o envio de seus dados pessoais à Comissão Organizadora Nacional para os fins de validação da delegação e organização da Etapa Nacional, observada a Lei nº 13.709/2018.

CAPÍTULO XI

DO RELATÓRIO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 40º A CRD consolidará o Relatório Final da 1ª CDODS, conforme o "Modelo de Relatório Estaduais e Distrital" disponibilizado pela Comissão Organizadora Nacional, contendo, no mínimo:

- I. identificação da etapa, da COD e do responsável pela etapa;
- II. apresentação com data, local, organizadores e dados quantitativos da etapa;
- III. as 6 (seis) propostas aprovadas, organizadas por eixo temático, observado o limite de 60 (sessenta) palavras por proposta;

- IV. lista pública da delegação eleita (apenas nomes, sem dados pessoais);
- V. relação das moções aprovadas, com destinatário, tipo, quantidade de pessoas que aprovaram e resumo;
- VI. lista de participantes da etapa;
- VII. registros fotográficos e materiais de comunicação a respeito da etapa.

Parágrafo único. Acompanhará o Relatório Final, em arquivo separado, a planilha "Anexo – Dados da Delegação Eleita" em formato aberto (xls), de caráter restrito, na forma da nota de privacidade do modelo oficial e da Lei nº 13.709/2018.

Art. 41º O Relatório Final e a planilha de delegação eleita serão enviados à Comissão Organizadora Nacional pelo correio eletrônico oficial da 1ª Conferência Nacional ODS, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da etapa, conforme art. 5º da Convocação e art. 14 do Regimento Interno.

Parágrafo único. A eficácia da delegação eleita está condicionada à homologação pela Comissão Organizadora Nacional, nos termos do art. 6º da Convocação e do art. 2º, §§ 1º a 3º, da Resolução nº 02.

CAPÍTULO XII

DA INFRAESTRUTURA, ALIMENTAÇÃO, ACESSIBILIDADE E CERTIFICAÇÃO

Art. 42º A COD adotará medidas para garantir a acessibilidade do evento, contemplando:

- I. recursos de comunicação, observadas as informações prestadas no ato da pré-inscrição;
- II. tempo adicional de manifestação para pessoas com deficiência, nos termos do art. 25, § 1º;
- III. espaços específicos de permanência para pessoas com deficiência e suas acompanhantes, nos termos do art. 28, parágrafo único.

Art. 43º A alimentação durante a 1ª CDODS será custeada pelas instituições integrantes da COD, para até 200 (duzentas) pessoas, da seguinte forma:

- I. lanche no período da manhã e no período da tarde, fornecido pela Fiocruz Brasília;
- II. almoço no Restaurante Universitário (RU), com 100 (cem) refeições integralmente subsidiadas para pessoas em situação de vulnerabilidade e 100 (cem) refeições subsidiadas a R\$ 15,00 (quinze reais) por pessoa.

Parágrafo único. A COD divulgará oportunamente os procedimentos para acesso ao Restaurante Universitário e demais informações operacionais sobre alimentação.

Art. 44º Serão conferidos certificados de participação na 1ª CDODS às:

- I. pessoas Delegadas, Convidadas e Observadoras devidamente credenciadas e que registrem presença, na forma definida pela COD;
- II. pessoas integrantes da Mesa de Abertura, do Painel Estratégico, das mesas coordenadoras dos GTs e da Plenária Final, da COD, da CRD, da equipe de apoio e de atividades culturais;
- III. pessoas acompanhantes de pessoas com deficiência credenciadas na forma do art. 8º.

§ 1º A emissão dos certificados será feita por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), em endereço a ser divulgado oportunamente pela COD.

§ 2º Para emissão do certificado, as pessoas interessadas deverão indicar essa opção no ato da pré-inscrição e seguir as orientações posteriores enviadas pela COD.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45º Os casos omissos serão resolvidos pela COD, em articulação com a Comissão Organizadora Nacional sempre que for o caso, observadas as normas referidas no art. 1º, § 1º.

Art. 46º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela COD e produz efeitos até o encerramento das obrigações relativas ao envio do Relatório Final, à homologação pela Comissão Organizadora Nacional e à participação da delegação eleita na Etapa Nacional da 1ª Conferência Nacional ODS.

ANEXO I — PROGRAMAÇÃO DO DIA 15 DE MAIO DE 2026

A programação a seguir é de caráter indicativo e poderá sofrer ajustes operacionais pela COD, sem prejuízo das atividades deliberativas previstas neste Regulamento.

Horário	Atividade
08h00 – 11h00	Credenciamento e recepção. Abertura das inscrições de candidaturas a Pessoa Delegada à Etapa Nacional.
09h00 – 10h00	Mesa de Abertura, com falas de até 5 (cinco) minutos por participante e apresentação do panorama nacional e distrital dos ODS.
10h00 – 12h00	Painel Estratégico, com 2 (duas) falas sobre o cenário nacional e global da Agenda 2030 e 1 (uma) fala sobre o cenário distrital, de até 15 (quinze) minutos cada, seguidas de intervenções da plenária de até 3 (três) minutos por inscrição.
12h00 – 13h30	Almoço (Restaurante Universitário), com fila prioritária para participantes da Conferência.
13h30 – 14h15	Apresentação da metodologia dos trabalhos em grupo, com fala única de até 10 (dez) minutos para apresentação dos eixos e orientações operacionais.
14h15 – 16h30	Grupos de Trabalho simultâneos, organizados por eixo temático, com 1 (uma) pessoa coordenadora, ao menos 1 (uma) pessoa relatora e 1 (uma) pessoa especialista em cada GT.
16h30 – 17h00	Intervalo (lanche). Prazo final para entrega de moções à CRD e para inscrição de candidaturas a Pessoa Delegada à Etapa Nacional.
17h00 – 18h30	Plenária Final, com ratificação das propostas dos eixos, votação das moções e eleição da delegação à Etapa Nacional.
18h30 – 19h00	Encerramento cultural.

ANEXO II — DESCRIÇÃO DOS EIXOS TEMÁTICOS

Eixo 1 — Democracia e instituições fortes

Destaca a importância de fortalecer as instituições democráticas. Inclui promover a participação cidadã, garantir a transparência e a prestação de contas nas políticas públicas e assegurar que essas políticas sejam representativas e atendam às necessidades da população. Um diálogo aberto entre governo, sociedade civil e setor privado é essencial para esse processo.

Eixo 2 — Sustentabilidade ambiental

Enfatiza a necessidade de adotar práticas que preservem os recursos naturais e a biodiversidade e que promovam cadeias produtivas sustentáveis e a resiliência climática.

Eixo 3 — Promoção da inclusão social e o combate às desigualdades

Aborda a inclusão social, assegurando que todas as vozes, especialmente as de grupos priorizados pelas políticas públicas, sejam ouvidas e consideradas. É crucial para construir uma sociedade mais justa e equitativa.

Eixo 4 — Inovação tecnológica para o desenvolvimento sustentável

Defende que a inovação deve ser incentivada como ferramenta eficaz para enfrentar desafios sociais e ambientais, promovendo soluções criativas e sustentáveis.

Eixo 5 — Governança participativa

Busca promover a transparência e a colaboração entre diferentes setores da sociedade. Essa abordagem é vital para garantir a implementação efetiva dos ODS, permitindo que diversas perspectivas sejam integradas nas decisões.

Eixo 6 — Colaboração multissetorial e o financiamento da Agenda 2030

Une esforços entre governo, setor privado, sociedade civil e organismos internacionais e multilaterais, assegurando recursos adequados para a implementação dos ODS. A colaboração entre esses setores é fundamental para alcançar os objetivos propostos e garantir um futuro sustentável.

ANEXO III — CAMPOS DA PRÉ-INSCRIÇÃO

A pré-inscrição é realizada por meio de formulário eletrônico (Google Forms) disponibilizado pela COD, contendo os seguintes campos:

- Nome completo;
- Endereço de e-mail;
- CPF;
- Organização, comunidade ou território de origem;
- Escolaridade;
- País e estado de origem;
- Indicação se deseja a emissão de certificado de participação;
- Indicação de necessidade de cuidado específico para sua presença (acessibilidade, alimentação, comunicação ou outra).

A indicação do segmento (Sociedade Civil ou Poder Público), da ordem de preferência dos eixos temáticos e demais informações necessárias à organização do evento serão coletadas no ato do credenciamento, em ficha própria fornecida pela COD.

Os dados pessoais coletados serão tratados com observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e utilizados estritamente para os fins de organização da 1ª CDODS, validação da delegação eleita junto à Comissão Organizadora Nacional e emissão de certificados.

ANEXO IV — MODELO DE REGISTRO DE PROPOSTAS DO GT

Cada Grupo de Trabalho registrará suas propostas no formulário a seguir, baseado no instrumental "Registro de Propostas" disponibilizado pela Comissão Organizadora Nacional.

Recomendações para a elaboração das propostas:

- Evite juntar várias ideias em uma mesma proposta. Cada proposta deve tratar de um único tema, com linguagem assertiva e objetiva.
- Evite criar propostas muito grandes. O texto deve ter no máximo 60 palavras (cerca de 500 caracteres).
- Revise as propostas antes do envio, garantindo coerência e correção gramatical.
- As propostas com linguagem racista, capacitista, de discriminação de gênero, faixa etária, origem, classe social ou qualquer outro tipo de discriminação, ou que firam os Direitos Humanos, não serão consideradas.

Título	Eixo XX — [nome do eixo]
Data de realização	15/05/2026
Local de realização	Brasília – DF

Proposta
<i>[Texto da proposta — máximo 60 palavras]</i>

ANEXO V — FORMULÁRIO PARA SUBMISSÃO DE MOÇÕES

Modelo baseado no formulário oficial disponibilizado pela Comissão Organizadora Nacional. As moções serão entregues em via física à CRD até as 16h30, conforme art. 24.

Data: ___ / ___ / _____

Etapa: 1ª Conferência do Distrito Federal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (1ª CDODS)

Âmbito da moção:

Distrital Nacional Internacional

Tipo:

Apoio Repúdio Outro: _____

Proponente(s):

Destinatário(s):

Título da moção:

Conteúdo da moção (fato ou condição que motiva a moção e a providência referente ao pleito):

Subscritores (mínimo de 10% das Pessoas Delegadas credenciadas, em via física):

#	Nome	CPF	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			

#	Nome	CPF	Assinatura
6			
7			
8			
9			
10			

ANEXO VI — INSTRUMENTAL DE RELATORIA DAS PLENÁRIAS

Modelo baseado no instrumental oficial disponibilizado pela Comissão Organizadora Nacional. Será preenchido pela CRD para cada momento da Conferência (Mesa de Abertura, Painel, GTs e Plenária Final).

Etapa:	1ª Conferência do Distrito Federal dos ODS
Momento:	_____
Data:	15 de maio de 2026
Hora (início e término):	00h00 – 00h00
Relator(a)(es)(as):	Nome – telefone – e-mail

Membros da mesa

#	Nome e sobrenome	Instituição e função
1		
2		
3		
4		
5		
6		

Relatoria

[Espaço para relatoria do momento — descrever falas, encaminhamentos, decisões, votações e quórum verificado.]

ANEXO VII — DADOS DA DELEGAÇÃO ELEITA

A planilha "Anexo – Dados da Delegação Eleita" disponibilizada pela Comissão Organizadora Nacional será preenchida pela CRD, em formato aberto (xls), e enviada à Comissão Organizadora Nacional juntamente com o Relatório Final.

A planilha contém, no mínimo, os seguintes dados, separados por categoria de Titulares e Suplentes e por segmento (Sociedade Civil e Poder Público):

- Nome completo para certificação;
- Nome social;
- CPF;
- Data de nascimento;
- E-mail;
- Telefone com DDD;
- Representação (Sociedade Civil ou Poder Público).

Aviso de privacidade (LGPD):

A planilha contendo os dados detalhados da delegação eleita possui caráter estritamente administrativo e restrito à organização. Em observância à Lei nº 13.709/2018, ela não será publicizada junto ao Relatório Final, com vistas a resguardar a privacidade e a segurança dos dados pessoais das pessoas delegadas eleitas. No Relatório Final, de acesso público, constará apenas a lista dos nomes da delegação eleita.

ANEXO VIII — ACORDO DE BOA CONVIVÊNCIA

Como instrumento de garantia de respeito mútuo e da observância dos Direitos Humanos durante a 1ª CDODS, todas as pessoas participantes — em qualquer categoria — assumem os compromissos a seguir.

1. Respeito e inclusão

- Tratar todas as pessoas com respeito, independentemente de origem, gênero, raça, idade, religião, deficiência ou qualquer outra característica pessoal, falando com gentileza, em tom de voz moderado, e sem usar palavras ofensivas ou desrespeitosas.
- Escutar atentamente antes de responder e valorizar a diversidade de opiniões.
- Evitar interrupções e permitir que todas as pessoas tenham tempo para falar.
- Ser objetivo nas manifestações, de forma a permitir que todas as pessoas possam expressar opiniões e apontamentos com qualidade.

2. Cumprimento da metodologia

- Observar os tempos de fala definidos neste Regulamento e pelas mesas coordenadoras.
- Apresentar contribuições alinhadas ao eixo temático em discussão e aos critérios de redação das propostas.
- Acatar as decisões das mesas coordenadoras quanto à condução dos trabalhos, sem prejuízo das questões de ordem regularmente apresentadas.

3. Convivência sem discriminação

- Não serão admitidas falas, propostas ou moções com conteúdo racista, capacitista, sexista, LGBTfóbico, xenofóbico, etarista ou que firam os Direitos Humanos.
- Manifestações dessa natureza serão objeto de questão de ordem e poderão implicar a perda do direito de fala da pessoa, a critério da mesa coordenadora.

4. Resolução de conflitos

- Em caso de qualquer desentendimento, buscar o diálogo direto e respeitoso.
- Discussões acaloradas não devem virar confrontos pessoais.
- Se necessário, acionar a COD para mediar conflitos.

5. Compromisso com a sustentabilidade

- Evitar desperdício de materiais e alimentos, dando preferência ao uso responsável de recursos.
- Utilizar corretamente os pontos de descarte e reduzir a geração de resíduos.
- Manter os espaços limpos e organizados após o uso.
- Não utilizar materiais descartáveis sem necessidade.

6. Acessibilidade e cuidado com pessoas com deficiência

- Respeitar os espaços específicos reservados a pessoas com deficiência e suas acompanhantes.
- Observar o tempo adicional de manifestação assegurado a pessoas com deficiência auditiva, demais pessoas com deficiência ou com patologias que impliquem dificuldade de comunicação.
- Cooperar com a equipe de apoio para garantir o pleno acesso de todas as pessoas às atividades.

ANEXO IX — FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA ETAPA

Modelo baseado no formulário oficial disponibilizado pela Comissão Organizadora Nacional. Sugere-se a aplicação por meio de Google Forms.

Nome da etapa: 1ª Conferência do Distrito Federal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Data de realização: 15 de maio de 2026

Categoria de participação:

Pessoa Delegada Pessoa Convidada Pessoa Palestrante Pessoa Observadora

I — Infraestrutura	Ruim	Bom	Excelente	Não sei
1. Local de realização da etapa (acesso, acomodação, segurança)				
2. Qualidade das instalações físicas dos espaços de discussão				
3. Qualidade do material distribuído				
4. Credenciamento e recepção				
5. Qualidade da alimentação oferecida				

II — Programação	Ruim	Bom	Excelente	Não sei
1. Cumprimento do horário da programação				
2. Temas abordados				
3. Coerência das discussões com o tema e objetivos da Conferência				
4. Metodologia de formulação e qualificação das propostas				
5. Tempo destinado ao debate				

III — Avaliação geral (sugestões, críticas, elogios e justificativas):
